PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Divisão de Almoxarifado
Rua da Banduira, 350, - Bairro Parque Novo Mundo - São Paulo/SP - CEP 02181-170
Telefone:

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6024.2026/0012644-3

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência (TR) tem como finalidade iniciar o procedimento licitatório para aquisição de Água Mineral (Galão de 20 Litros e Garrafas de 510ml) por meio de Ata de Registro de Preços, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme especifica-se neste instrumento.

Natureza do Objeto

1.1. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos da IN de SEGES nº 01/2023

Quantitativos e Estimativa do Valor da Contratação

1.2. Os quantitativos e o valor estimado desta contratação estão dispostos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	CATMAT	QUANTIDADE	
Galão de Água - (Garrafão de 20L)	Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável (sistema de troca). Capacidade do garrafão: 20 (vinte) litros. Validade da água: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.	445485	36.000 (Trinta e seis mil)	Material da embalagem: PET, material polietileno, policarbonato, polipropi contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Resolu n° 14.222/2013. O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de n rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir n gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou extern Dimensões do garrafão com capacidade de 20 litros: Altura total: 490mm ± 2,5mm; Diâmetros: medido no anel de reforço (superior e inferior): 275mm ± 2,5mm, Deve apresentar externamente, em rótulo indelével: dados de identificaçã lote, data de envase e validade. O vasilhame retornável deverá ter validade mínima residual de 2 (dois) anos entrega. O produto e o transporte devem atender aos padrões das RDC ANVISA nº 71
Garrafa de Água – 510 ml	Água mineral natural, sem gás, em embalagem descartável. Unidades de fornecimento/ Capacidade: 510 mililitros. Validade da água: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.	445484	120.000 (Cento e vinte mil)	Garrafa: do tipo PET, descartável, de único uso, tampa plástica com lacre produto. O produto e o transporte devem atender aos padrões das RDC ANVISA nº 71

1.3. A vida útil do galão (garrafão) retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do art. 25 da Resolução nº 193, de 27/12/2024 da Agência Nacional de Mineração – ANM .

1.4. O produto deve estar em conformidade à Instrução Normativa ANVISA n° 161, de 2022 , que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos. Ademais, devem ser observadas as disposições da Resolução ANVISA RDC nº 173/2006 e RDC nº 717/2022 que dispõe sobre as boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.

Sistema de Registro de Preços

1.5. Os preços registrados não poderão sofrer reajustes dentro do prazo de vigência do presente registro de preços.

1.6. Este Registro de Preços admitirá a adesão de órgãos não participantes com a anuência do Órgão Gerenciador e do Detentor.

1.7. Os órgãos participantes e não participantes deverão comunicar a utilização da referida ata.

1.8. Deverá ser observadas as regras definidas por este Órgão Gerenciador nas solicitações de adesão (carona).

1.9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, e o quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

Prazo de Vigência

1.10. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura da ata, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, permitindo-se a sua renovação por igual período garantindo a sua vantajosidade nos termos da lei.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. De forma a cumprir com os objetivos e missões da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), órgão este vinculado à Administração Pública do Município de São Paulo e direcionado ao atendimento à população em situação de vulnerabilidade social e econômica, o presente setor vem por meio deste solicitar a constituição de Ata de Registro de Preços para fornecimento de água mineral. Essa aquisição se faz necessária para atendimento à SMADS (CPAS, ESPASO, COMAS e Almoxarifado) bem como aos equipamentos da rede socioassistencial: SAS; CRAS; CREAS e Centros POP e os atendimentos da Operação Altas Temperaturas (OAT).

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

3.1. Os prazos de entrega serão contabilizados a partir da data de recebimento pela empresa da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante.

3.1.1. O material referendado no item 1 (Galão de Água). deste Termo de Referência deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis

3.1.2. O material referendado no item 2 (Garrafa de Água). deste Termo de Referência deverá ser entregue no prazo de até 20 (vinte) dias corridos

3.1.3. Conta-se os prazos aludidos no item 3.1 excluindo-se o dia início e incluindo-se o do fim.

3.1.4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

3.2. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e condições especificados por este Termo de Referência ou outro indicado pelo Fiscal, sendo de responsabilidade da empresa entrar em contato para certificar-se do funcionamento do órgão.

3.3. O total especificado em uma Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho deverá ser entregue de uma única vez no Almoxarifado da SMADS, Rua da Banduira, 350 – Parque Novo Mundo, cujos responsáveis são os servidores Aderbal Cordeiro e Silva RF 909.228-5 e José Roberto da Silva Aguiar RF 563.665-5A entrega do objeto poderá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados) das 8h às 16h dentro do prazo definido no item 3.1.

3.4. Todo processo de transporte e de entrega do objeto deste Termo, são de exclusiva responsabilidade da empresa e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereço aqui já referendados.

3.5. Por conveniência da SMADS, poder-se-á solicitar à empresa o descarregamento e empilhamento do mobiliário em seu Almoxarifado.

3.6. Fica assegurado aos órgãos participantes e a SMADS o direito de rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, ficando a empresa obrigada a substituir os itens irregulares, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação emitida pelo órgão.

3.7. O material fornecido será devolvido em sua totalidade quando:

a) A nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata.

b) Estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

c) Quaisquer dos itens forem fornecidos danificados.

d) Fornecido parcialmente.

e) O material ou a entrega estiver em desacordo com as normas sanitárias aplicáveis.

3.8. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação de sanções previstas na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.9. O produto deverá ser entregue em perfeita condição de uso, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento dentro das condições estabelecidas neste presente Termo.

3.10. A empresa deverá comunicar, formalmente, ao Almoxarifado da SMADS, ou outro local especificado, com antecedência máxima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e o horário previsto para a entrega do objeto.

3.11. O recebimento deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas, cabendo a verificação ao servidor ou à comissão designada para tal finalidade.

3.12. O produto adquirido deverá ser novo, assim considerado de primeiro uso e estar devidamente acondicionado de forma a garantir nenhum tipo de dano e acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

3.13. Todas as unidades deverão ser entregues embalados em suas embalagens originais de fábrica, de modo a garantir a proteção adequada durante o seu transporte e armazenamento, como também o de não permitir a violação e/ou danos ao produto.

3.14. O objeto deste presente Termo de Referência será aceito nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.15. Em qualquer caso, a contagem do prazo de entrega não cessará.

3.16. A empresa deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos ao fornecimento conforme descrição e condições constantes no Termo de Referência, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contado da data final do adimplemento de cada fornecimento, mediante a entrega na Unidade Requisitante dos seguintes documentos:

4.1.1. Primeira via da nota fiscal ou nota fiscal-fatura;

4.1.2. Fatura no caso de apresentação da nota fiscal;

4.1.3. Cópia da nota de empenho, e

4.1.4. Atestado de recebimento definitivo do material;

4.2. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

4.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “ateste” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues.

4.4. Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da Contratante, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Instrução Tribunal de Contas do

Município - TCM Nº 2 de 10 de maio de 2019 e suas atualizações.
4.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar se á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
4.6. O valor a ser pago pela Contratada à empresa contratada estará restrita e unicamente vinculado à quantidade estabelecida pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
5.2. Permitir o acesso dos colaboradores da contratada às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.
5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, tomando providências necessárias para sua devolução e devida substituição, se for o caso.
5.5. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
5.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
5.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
5.8. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.
5.9. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da Contratada, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores.
6.2. Responsabilizar se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).
6.3. Substituir os produtos avariados ou que apresentam defeitos integralmente, no prazo fixado neste Termo de Referência, sem qualquer custo para a administração pública.
6.4. Comunicar por escrito à Contratante ou à SMADS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, o(s) possível(is) motivo(s) que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
6.5. Garantir que o material seja original e de procedência legal.
6.6. Entregar os materiais dentro do prazo exigido neste Termo de Referência.
6.7. Obriga-se a substituir parte do material ou em sua totalidade que venha apresentar problemas na sua utilização.
6.8. Reembolsar os cofres públicos caso não seja possível substituir parte do material ou em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização, logo seja(m) concluído(s) laudo(s) técnico(s) conclusivo(s), por defeitos de fabricação, o(s) qual(is) correrá(ão) a(s) sua(s) expensa(s) em laboratório a ser indicado pela SMADS.
6.9. Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro, transporte, entre outras.
6.10. Em caso de extravio do material antes de sua recepção pela SMADS, a Contratada deverá arcar com todas as despesas.
6.11. Em todo o caso, de devolução ou extravio do material, a Contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.
6.12. Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos entrega dos materiais, justificando o atraso por escrito, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.
6.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
6.14. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
6.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
6.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato e preços terão sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidos.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
g) fraudar a licitação;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
i) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
j) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
l) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
8.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
8.4.1. Para as infrações previstas no item 8.1.2. nos subitens a,b e c; a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
8.4.2. Para as infrações previstas no item 8.1.2. nos itens d, e, f, g, h; a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
8.4.3. Multa de 1% ao dia sobre o valor da Ata de Registro de Preços, Nota de Empenho, Contrato ou Ordem de Fornecimento, até o 19º dia de atraso na celebração, após o que será aplicada a multa prevista nos itens 8.4 e 8.4.1.
8.4.4. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
8.4.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
8.4.6. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 8.1.1; 8.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens f, g, h, k e l, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens a, b e c que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem d, dela será excluído, nos termos do artigo 97, § 2º do Decreto Municipal n. 62.100/2022 em prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
8.10. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal 14.133 de 2021.
8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização oriunda da Contratante não eximirá a Contratada da total responsabilidade de executar as atividades, com toda a cautela e adequada técnica.
9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, estaduais e/ou municipais disciplinando a matéria, bem como de recomendações técnicas tecidas pelos órgãos fiscalizadores, reguladores e acordos coletivos de trabalho ou documentos similares vinculados às categorias profissionais requeridas neste Certame.
9.3. O certame licitatório vinculado a este TR dar-se-á na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo Menor Preço.
9.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da SMADS ou da Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.5. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

Aderbal Cordeiro e Silva
Assessor(a) V
Em 13/08/2026, às 10:31.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **160508889** e o código CRC **8271229E**.

1.